



Praca Santo Antônio, nº04 – Centro, Senador Firmino – MG – CEP:36540-000 – Telefone: (32)3536-1134

SETOR ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO 01 DE 2025. Dispõe sobre o reajuste, a título de Revisão Geral Anual, nos subsídios dos agentes políticos e vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Senador Firmino, e dá outras providências. O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução:

Art. 1º. Nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, bem como nos termos do art. 22 do Plano de Cargos da Câmara Municipal (2019) que prevê os reajustes dos vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal e art. 1º da Lei Municipal 1.419 de 2019, fica concedido reajuste, a título de revisão geral anual nos subsídios dos Vereadores e vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Senador Firmino, na forma das Lei anteriormente previstas.

Art. 2º. O reajuste será de 4,71%, índice aplicado pelo IPCA, a incidir sobre os subsídios de todos os vereadores e vencimentos dos funcionários da Câmara Municipal de Senador Firmino.

Art. 3º. O reajuste previsto nesta Lei terá como data base o mês de janeiro de 2025.

Art. 4º. A despesa decorrente da presente resolução é constante da verba orçamentária desra Casa Legislativa, próprias ou suplementares.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrárias.

Senador Firmino/MG, 20 de janeiro de 2025.